

Considerando a Resolução nº 484 de 20 de Julho de 2006, Seção IV, artigo 27 que dispõe sobre as Comissões Eventuais, que integram a estrutura deste órgão de controle social;

Considerando a Resolução nº 484 de 20 de Julho de 2006, Seção IV, artigo 29 que dispõe que as Comissões serão compostas por quatro conselheiros efetivos e seus suplentes, com direito a voto;

Considerando que a composição desta Comissão Eventual ocorreu em virtude do requerimento da Rede Cidadã para fins de inscrição neste Conselho;

Considerando que esta Comissão só estará em funcionamento para este fim e posterior a isto, se encerrará.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar Comissão Eventual para análise documental de requerimento de inscrição da Rede Cidadã neste Conselho;

§ 1º Aprovar a Composição desta Comissão que conduzirá os trabalhos pertinentes para os fins propostos, sendo:

I – Cristina Gama da Cunha, representante da Sociedade Civil;

II – Tales Vitor Custodio Costa, representante Governamental;

III – Francine Machado Canêdo, representante da Sociedade Civil;

IV – Ana Carolina de Moraes Coelho, representante Governamental;

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Kátia Maria Ramos Silvério Alves  
 Presidente  
 CMAS/VR

Cristina Gama da Cunha  
 Diretoria Técnica  
 CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 1.251 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda, em Assembléia Ordinária remota realizada no dia 20 de maio de 2021, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.329, de 18 de Março de 1997.

Considerando a Resolução CMAS 1.220 de 15 de Dezembro de 2020 onde em seu Art. 2º, suspendem as inscrições das Entidades APPEMA, Casa do Bom Samaritano, Centro Social Santa Cecília, Centro Social Bom Jesus e IDE no período de 06 (seis) meses.

Considerando a Assembléia Ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2021, onde a Diretoria Executiva apresentou relatório do monitoramento do Departamento de Vigilância Socioassistencial – DVS sugerindo a prorrogação da manutenção da suspensão.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses a suspensão da inscrição neste Conselho das Entidades:

- I) APPEMA;
- II) Casa do Bom Samaritano;
- III) Centro Social Santa Cecília;
- IV) Centro Social Bom Jesus;
- V) IDE.

Artigo 2º A Comissão de Estudo e Avaliação dos Serviços, Programas e Projetos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ficará a cargo em consonância com a Secretaria Executiva que lhe dará apoio, no intuito de orientar as Entidades mencionadas nos incisos do Art. 1º a fim de conhecer seu interesse em readequação no que tange a Política de Assistência Social conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social;

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Kátia Maria Ramos Silvério Alves  
 Presidente  
 CMAS/VR

Cristina Gama da Cunha  
 Diretoria Técnica  
 CMAS/VR

## CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### DELIBERAÇÃO Nº 022/2021-CMDCA.

Ementa: Nomeia os Representantes das Comissões Permanentes deste CMDCA para o Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - De acordo com a lei nº 4.866/12 e Regimento Interno do CMDCA, nomeia as Comissões Permanentes, com os respectivos membros abaixo relacionados:

#### COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

Kaique Lopes Maia - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

Mariana Souza Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Sabine Barbosa Marangon - FUNDAÇÃO CSN

Tereza da Gloria Gomes de Oliveira - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS

#### COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

Anderson Couto - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE

Zélia Pereira da Silva - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Marcela Helene Pereira Silva - FÓRUM JUVENTUDE SUL FLUMINENSE EMAÇÃO – FJSFA

Gustavo Gomes de Oliveira Ferreira - FÓRUM JUVENTUDE SUL FLUMINENSE EMAÇÃO – FJSFA

#### COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS:

Rosane Marques de Carvalho - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SMAC

Larissa Cristina Garcez Silva - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL - GEGOV

Cristina Gama da Cunha - LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS

Paloma de Lavor Lopes - CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Claudio Luis Ramos de Oliveira Júnior- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEPLAG

Ethiene Silva Correia - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - FBG

Lucilea Guimarães - PASTORAL DA CRIANÇA

José Luiz Vieira Araújo - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA – ABE/VR

#### COMISSÃO DE ÉTICA:

Sívio Henrique Vilela - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL

Vanderluci Jesus Nunes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Maria Cecília da Silva - LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILÁ – LEIZ

Guilherme da Silva Benedito - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - APADEFI

Art. 2º -A Presidente do CMDCA terá assento nato na Comissão de Ética, podendo votar somente em caso de empate.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

DENISE ALVES DE CARVALHO  
 PRESIDENTE DO CMDCA

#### DELIBERAÇÃO Nº 023/2021-CMDCA.

Ementa: Concede a renovação de registro a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição de Volta Redonda – APADA-VR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 18 de maio de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Concede renovação de registro, com validade de 4 (quatro) anos, a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição de Volta Redonda – APADA, registrado sob o nº 032, conforme Parecer favorável nº 07/2020 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
 PRESIDENTE DO CMDCA

#### DELIBERAÇÃO Nº 024/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 18 de maio de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de JANEIRO de 2021, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
 Presidente do CMDCA

#### DELIBERAÇÃO Nº 025/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 18 de maio de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de FEVEREIRO de 2021, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
 Presidente do CMDCA

#### DELIBERAÇÃO Nº 026/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 18 de maio de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de MARÇO de 2021, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
 Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 027/2021-CMDCA.**

Ementa: Aprova custeio de despesas pelo FINAD, com o evento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 18 de maio de 2021, e conforme previsto em legislação.

**DELIBERA:**

Art. 1º – Aprova uso dos recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, para o custeio de despesas com o evento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, que será realizado no dia 12/06/2021 (nos bairros Retiro, Aterrado e Vila).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
Presidente do CMDCA

## FINAD

### FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

**TERMO DE FOMENTO Nº001/2021 – FINAD**

Partes: Fundo Para Infância e a Adolescência – FINAD

Instituição: Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações - IDEAIS

Objeto: Execução do Projeto Gaia – Cuidados em Saúde

Dotação Funcional: 60.01.0824310084527

Categoria Econômica: 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código: 418362

Prazo: 29/04/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 89.979,03 (oitenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e três centavos)

Data da Assinatura: 29 de abril de 2021.

## FEVRE

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

**FEVRE****LEI 8.666/93 – ART. 25 – INCISO I INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 001/2021 (JUNHO/2021)

Favorecido: SINDPASS

Objeto: 3.118 VALES-TRANSPORTE

Valor: R\$ 13.419,90 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTACENTAVOS)

Favorecido: FETRANSPOR

Objeto: 48 VALES-TRANSPORTE

Valor: R\$ 3.264,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Objeto total: 3.166 VALES-TRANSPORTE

Valor total: R\$ 16.683,90 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTACENTAVOS)

## FBG

### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 0003/2021**

Processo 0067/2021/FBG – tipo: Menor preço - Objeto: Aquisição de Ração para equinos, Silagem, Sal Mineral e Maravalha (cavaco de madeira) de pinus - Realização: 07/06/2021 às 09h

- Local: Fundação Beatriz Gama - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3341-4920 - Márcio Nassif de Magalhães – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## EPDVR

### EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

**PORTARIA N.º 012/2021**

Dispõe sobre substituição de fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018, e em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o servidor Rodolfo Veloso Gonçalves, matrícula nº 5023, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 008/2017 – EPD/VR, celebrado entre a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda S/A e a empresa Openbase Sistemas Ltda., CNPJ nº 12.892.715/0001-85, que tem por objeto a prestação de assistência técnica e suporte básico de programas de computador, em substituição ao Rubens dos Santos Guimarães, designado através da Portaria nº 002/2021, de 07/01/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 013/2021**

Dispõe sobre substituição de fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018, e em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o servidor Rodolfo Veloso Gonçalves, matrícula nº 5023, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 009/2017 – EPD/VR, celebrado entre a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda S/A e a empresa TSO Technical System Operation Ltda., CNPJ nº 65.145.609/0001-02, que tem por objeto a prestação de assistência técnica e suporte básico de programas de computador licenciados pela contratada, em substituição ao Rubens dos Santos Guimarães, designado através da Portaria nº 001/2021, de 07/01/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente

## SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**PORTARIA Nº 359/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a servidora Tamara Brito Cassiano Fernandes – matr. 20079, Auxiliar de Tratamento de Água, da função de Expediente da Gerência Administrativa/GAD, na qual foi nomeada através da Portaria nº 070/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de maio de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 360/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora Tamara Brito Cassiano Fernandes – matr. 20079, Auxiliar de Tratamento de Água, como Membro da Comissão Permanente de Licitação, no período de 13/05/2021 a 01/03/2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de maio de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 361/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.386 de 13 de setembro de 2017, que estabeleceu critérios para pagamento de "JETON", em especial o parágrafo 4º do Art. 1º,

CONSIDERANDO a Portaria nº 254/2021 que constitui a Comissão tipo Múltipla de Serviços Especiais para Compra e Contratação na Modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico,

CONSIDERANDO que a Autarquia subordina-se a regulamentação, normas e procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços comuns, através da modalidade licitatória Pregão, aos ditames do Decreto Municipal nº 15.893/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento de "jeton" aos componentes da Comissão tipo múltipla de Serviço Especial para Compra e Contratação na Modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior está fixado em R\$ 72,62 (setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), por sessão, correspondente ao mês de pagamento, sendo limitada a realização de no máximo 10 (dez) sessões por mês.

Parágrafo Único - O valor do "jeton" será reajustado de acordo com o percentual anual de reajuste concedido ao servidor municipal e não poderá ser extinto ou reduzido senão por Lei.

Art. 3º O pagamento de jeton a que se refere o Art. 1º será efetuado de forma proporcional à participação efetiva dos membros da comissão nas sessões públicas realizadas, comprovadas através de registro em ata constando a assinatura de todos.

§ 1º Considera-se como sessão pública para fins de percepção de "jeton", devendo ser contado como uma única sessão e carecerão de comprovação para efeito de pagamento de "jeton":

I – Análise das propostas (classificação ou desclassificação), formulação de lances/negociação, aceitabilidade da proposta melhor classificada, habilitação, adjudicação.

II – Julgamento (se houver) de impugnações e recursos.

§ 2º Caso haja impugnações ou interposições de recursos, o julgamento administrativo efetuado pela Comissão, com decisão em parecer, devidamente fundamentado, deverá ser contado como uma única sessão e carecerão de comprovação para efeito de pagamento de "jeton".

Art. 4º O disposto na presente portaria aplica-se a todos os processos em curso e os iniciados a partir da presente data.